



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA
DO PROJETO DE LEI Nº 173/95

I - RELATÓRIO

Pretende o vereador José Helvécio, por meio do Projeto de Lei nº 173/95, disciplinar a concessão de bolsas de estudo.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em estudo é oportuno, vez que a concessão de bolsas de estudo, pelo município, deve ser feita de acordo com critérios previamente estabelecidos.

Os parâmetros propostos pelo projeto são adequados à realidade local e, se de um lado, garante ao aluno o direito à bolsa, por outro, condiciona a manutenção deste benefício ao aproveitamento e à frequência mínimos do bolsista, exigidos pela escola que este estiver matriculado.

Outro acerto do projeto foi proibir a concessão de bolsa àquele que frequenta curso similar aos oferecidos pela rede pública instalada no município, bem como dispor que a bolsa não será superior a oitenta por cento do valor da mensalidade e que o aluno de baixa renda terá prioridade.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1995.

Glicério da Silva Borges
Relator e Presidente

Glicério da Silva Borges
Mário Bissiato

Mário Bissiato
Membro

Aprovado em 7 / 8 / 95

Washington Alves de Souza
Presidente da Câmara

Washington Alves de Souza
Washington Alves de Souza
Membro